



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.181, de 2 de abril de 2.018

Concede Recomposição ao Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Rafael Tridico, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O auxílio alimentação fornecido aos servidores e funcionários públicos municipais mensalmente, na forma de Ticket Alimentação ou Cartão Magnético de Crédito, a que alude o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 1.934, de 19 de fevereiro de 2013, **passa a ser fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários retroativamente a 1° de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 02 de abril de 2.018.